



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

TERMO DE CONDUTA (COMPLIANCE)

Gabinete do Prefeito Municipal

1) Comprometimento:

O Prefeito Municipal **Maciel Schneider** é um gestor comprometido com os mais altos padrões de ética e integridade para o desenvolvimento de suas atividades e considera essencial a prevenção e o combate à corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública.

Nesse contexto, fica estabelecida a presente Política de "Compliance", voltada ao setor público, que deverá ser aplicada a todos os integrantes da equipe.

O presente termo pressupõe o cumprimento das leis brasileiras e regulamentações aplicáveis ao cargo de confiança ao qual cada servidor(a) fora designado(a).

Nenhum membro da equipe deve aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem que possa corromper, comprometer ou influenciar negativamente a imagem do Prefeito Municipal Maciel Schneider.

Membros da equipe devem evitar conflito de interesse e deles se espera que desempenhem suas funções de maneira consciente, honesta e de acordo com as leis brasileiras.

Consideram-se situações de **conflito de interesses** as seguintes hipóteses:

- a) Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe seu cônjuge, companheiro e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
- b) Abuso de suas posições, usar informações confidenciais de forma imprópria para ganho pessoal ou de terceiros ou ter algum envolvimento direto em atividade que seja conflitante com os interesses do Prefeito Municipal Maciel Schneider e seu eleitorado, ou pronunciar-se em seu nome sem a devida autorização.
- c) Praticar atos ilícitos ou imorais ainda que fora do ambiente de trabalho;

Em hipótese alguma membros da equipe poderão se beneficiar de vantagem indevida, devendo sempre manter conduta ética e moral ílibada, evitando o comprometimento da própria imagem e do Prefeito Municipal Maciel Schneider.

Nenhum integrante da equipe do Prefeito Municipal Maciel Schneider estará isento de responder administrativamente e judicialmente pelos atos irregulares e/ou ilegais praticados.

Os atos que importem em conduta desrespeitosa à ética poderão ser apurados e avaliados internamente pelo Prefeito.

2) Proibição de Práticas de Corrupção, Suborno e demais atos lesivos:

Em hipótese alguma os membros da equipe do Prefeito Municipal Maciel Schneider poderão:

- a) Prometer, oferecer, ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto em lei;
- c) Dificultar atividade de investigação ou intervir indevidamente.

Membros da equipe não deverão, em hipótese alguma, prometer, oferecer, autorizar, induzir e/ou conceder vantagem a funcionário público ou ente político, cliente, fornecedor ou qualquer outro, com o objetivo de influenciar decisões ou que visem qualquer forma de ganho ou vantagem pessoal, patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta.

Na hipótese de qualquer membro da equipe vir a sofrer processo criminal ou condenação criminal, referido servidor deverá ser afastado de suas funções imediatamente ou exonerado, se a gravidade do fato assim impuser.



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

3) Gestão Financeira:

O Prefeito Municipal Maciel Schneider não aceita e é contra qualquer iniciativa relacionada à criação de processos de ocultação ou legitimação de recursos financeiros ilícitos, tais como:

- a) Caixa dois;
- b) Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- c) Transferências incomuns para/de países não relacionados à transação;
- d) Lavagem de dinheiro;
- e) Utilização de recurso financeiro do gabinete parlamentar para pagamento de contribuições, presentes ou atividade de entretenimento ilegal ou qualquer outra despesa ilegal relativa à atividade política;
- f) Realização de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
- g) Realização de ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer oficial do governo (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável;
- h) Prática de atos para obter ou manter negócio, transação ou vantagem comercial indevida;
- i) Realização de pagamento ou adoção de atitude que viole dispositivo da Lei Anticorrupção;
- j) Prática de ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outra vantagem indevida, bem como influenciar o pagamento de qualquer valor indevido.

Qualquer indício de ocorrência das práticas acima elencadas ou outras similares e/ou correlacionadas devem ser imediatamente comunicadas ensejando em exoneração do colaborador(a) que cometer algum ato supramencionado.

4) Aplicabilidade:

Este termo de conduta aplica-se a toda equipe do Prefeito Municipal Maciel Schneider.

Os membros da equipe deverão inteirar-se desta Política e obedecê-la. A alegação de desconhecimento das regras não será aceita como justificativa no caso de qualquer desconformidade.

Este termo de conduta aplica-se a todos e, caso necessário, poderá ser alterado ou atualizado a critério do Prefeito Municipal Maciel Schneider.

Saudades - SC, 10 de abril de 2021.

Nome: _____

CPF: _____



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br